

**C/C Exmo. Senhor Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas; Direcção Geral das Pescas e Aquicultura; Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve, Câmara Municipal de Aljezur, CCDR Algarve, Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, Senhor Secretário do Estado do Ambiente, Senhor Ministro do Ambiente e ordenamento do Território**

**Assunto: Proposta de revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina**


Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente,

Os Pescadores da Carrapateira vêm, por este meio, manifestar a sua preocupação, descontentamento e discordância com o conteúdo da actual (4ª) Proposta de Revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV).

Este POPNSACV visa, entre outros objectivos, **assegurar o desenvolvimento de actividades compatíveis com o equilíbrio do ecossistema e com a valorização de aspectos económicos, sociais e culturais desta área protegida.** Visa igualmente criar condições que possibilitem assegurar a participação activa das entidades públicas e privadas e das populações residentes e visitantes na conservação dos valores naturais e no desenvolvimento sustentável da região.

Por outro lado, estabelece que na área marinha do POPNSACV é importante a promoção de boas práticas em actividades económicas tradicionais de base regional, como a pesca local com artes selectivas.

Na elaboração de todas as propostas até agora elaboradas para este POPNSACV não houve uma participação activa de todos os pescadores, pois só assim se explica o teor deste documento. A actividade piscatória neste Parque Natural apesar de semelhante no nome, pesca local, é muito diversa pelas características que estão associadas às diferentes áreas em que os diferentes portinhos de pesca se inserem.



O tipo de pesca praticado na Zambujeira do Mar é diferente da pesca praticada na Arrifana, em Sagres ou na Carrapateira, e estas entre elas.

No que aos pescadores da Carrapateira concerne, este documento prevê o estabelecimento, entre outros condicionalismos, da Pedra da Galé, na zona da Carrapateira, como Área de Protecção Total com uma faixa envolvente de protecção com uma largura de 100 metros.

A Pedra da Galé e a área marinha em seu redor constituem para os pescadores da Carrapateira (Forno e Zimbreirinha), e nomeadamente para os pescadores que utilizam o Portinho da Zimbreirinha, o mais antigo do concelho de Aljezur, a sua única zona de pesca, uma vez que o restante fundo marinho é essencialmente areia, e os restantes fundos rochosos existentes ficam já fora do alcance das pequenas embarcações de madeira que aqui são usadas, seja pela limitada capacidade de alagem das embarcações ou por questões de segurança impostas pela autoridade marítima.

A Pedra da Galé e a área marinha em seu redor constituem assim a única zona de fundo rochoso que possibilita o exercício da pesca profissional com viabilidade e sustentabilidade económica para as embarcações de pesca que operam nesta zona.

O tipo de pesca praticado utiliza exclusivamente o aparelho de anzol, a cana de pesca e as armadilhas, das artes de pesca mais selectivas que podem ser usadas, e das que garantem maior frescura ao pescado, o que a torna uma pesca amiga do ambiente e respeitadora das espécies marinhas e produtora de pescado de elevada qualidade.

Por outro lado, esta zona é particularmente exposta ao oceano, e as condições de abrigo das embarcações são praticamente inexistentes, o que torna impossível trabalhar diariamente no mar, e condiciona de sobremaneira a actividade piscatória.

Outros aspectos desta proposta são merecedores da nossa atenção e da nossa preocupação, como a possibilidade de poderem ser estabelecidos mais condicionalismo à nossa pesca, designadamente períodos de defeso, novas áreas de interdição, tipos e características das artes de pesca (ponto 3 do artigo 79º) ou ainda o estabelecimento de requisitos, critérios e procedimentos, nomeadamente o número de embarcações, as artes e o limite de capturas na área do PNSACV para a atribuição de licenças especiais de pesca (ponto 10 do artigo 79º).

Estes aspectos, se o que for proposto for à imagem do que está proposto nesta revisão do POPNSACV, poderão conduzir ao fim da actividade piscatória tal como a conhecemos na Carrapateira.

No ponto 3 do artigo 79º é referido que podem ser estabelecidos condicionalismos específicos ao exercício da pesca profissional, entre os quais

períodos de defeso, áreas de interdição, e tipos e características das artes de pesca.

Como referimos anteriormente, esta zona é particularmente exposta ao oceano, e as condições de abrigo das embarcações são praticamente inexistentes, o que torna impossível trabalhar diariamente no mar, condicionando de sobremaneira a actividade piscatória, limitando-a aos meses de Verão, ou seja, a 3-4 meses por ano. Assim, não se considera haver necessidade para períodos de defeso suplementares para além daqueles que o próprio mar aliado às fracas condições existentes nos portinhos nos impõe.

Relativamente a novas áreas de interdição, considera-se que a proposta deverá considerar como área de interdição a área que se estende desde o norte do Calhau até à Rochinha ou dito de outra forma da Foz da ribeira da Carrapateira até a primeira rocha no areal da praia de Bordeira.

Consideramos que se deverá efectuar uma avaliação/estudo desta zona para identificação de áreas em que uma medida deste género possa fazer mais sentido. Aproveitamos a oportunidade para sugerir a possibilidade de se projectar o repovoamento piscícola mediante a criação de recifes artificiais em zonas de fundo arenoso, um instrumento de gestão integrado de zonas costeiras, já experimentado na costa sul, e que há semelhança dessas experiências poderá contribuir para a preservação da biodiversidade, o aumento da produção biológica e ainda, para o ordenamento das pescarias locais, promovendo a sua sustentabilidade, com reflexos positivos no plano socioeconómico local.

No caso específico da Carrapateira, o tipo de pesca praticado bem como as artes utilizadas são fortemente condicionados pelo próprio mar que por força das condições oceanográficas obrigou a uma selecção criteriosa das artes de pesca a utilizar: o aparelho de anzol, a cana de pesca e as armadilhas, pelo que não se considera necessário estabelecer mais condicionalismos para além daqueles que já existem.

Relativamente ao previsto no número 10 do artigo 79º, já existe na legislação em vigor um amplo leque de requisitos, critérios e procedimentos para o licenciamento de embarcações, pelo que não consideramos serem necessários mais para algo tão simples.

Por outro lado, limitar o número de embarcações em portos com dimensões já de si diminutas, o que já limita o número de embarcações que aí podem operar, e com manifesta falta de condições, por uma óbvia falta de investimento em portinhos de pesca que produzem do melhor pescado que se consome na região algarvia, só estará a contribuir para impedir o desenvolvimento sustentado desta zona de pesca.

Igualmente limitar as capturas na área do PNSACV quando as capturas, mercê quer das limitações/quotas já impostas pela União Europeia, e que todos os anos diminuem para algumas espécies, quer do tipo de artes utilizadas, já o são por natureza própria, mais uma vez só estará a contribuir para impedir o desenvolvimento sustentado desta zona de pesca.

Consideramos que no caso específico dos limites de captura deva ser ponderado, dentro das quotas impostas pela União Europeia, uma quota de pesca específica para a pesca artesanal, pois frequentemente são os produtos da pesca acessória da pesca costeira que fecham as quotas de algumas espécies capturadas pela pesca artesanal, e capturadas com maior frescura e qualidade.

Mediante o exposto os pescadores da Carrapateira consideram que este documento não cumpre os objectivos para o qual foi criado, nomeadamente **criar condições que possibilitem assegurar a participação activa das populações residentes (...) na conservação dos valores naturais e no desenvolvimento sustentável da região e assegurar o desenvolvimento de actividades compatíveis com o equilíbrio do ecossistema e com a valorização de aspectos económicos, sociais e culturais desta área protegida.**

Os pescadores da Carrapateira só podem assim discordar do teor desta proposta de revisão do POPNSACV pelo muito que os poderá afectar na sua actividade profissional e a sustentabilidade económica das suas famílias.

Com os melhores cumprimentos o representante dos pescadores.

O Presidente de Junta de Freguesia de Bordeira

*Sérgio Manuel da Silva Santos*